



L E I Nº 16/80

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica, o Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a adquirir da Firma "Arquitécnica Construções Cíveis Ltda", a área de terreno de 1.030,00 m², constituída pelos Lotes nºs. 74, 75, 76 e 77, do Parque Residencial "Itatiaia", desta Cidade, pela importância de CR\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica aberto, no corrente Exercício, o Crédito Adicional Especial, de CR\$ 530.000,00 (quinhentos e // trinta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas de que trata o Artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Como recurso para atender o Crédito de que trata o presente Artigo, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar o SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO.

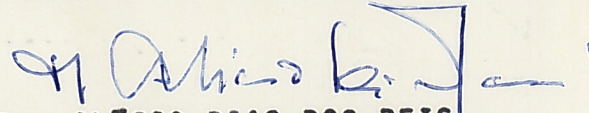
ARTIGO 3º - O pagamento da aquisição de que trata a presente Lei, será efetuado em forma de prestação de serviços no referido Parque Residencial, como segue :

- a) construção de 1.800 m de meio-fio e sarjeta;
- b) 1.500 m³ de aterro.

ARTIGO 4º - Fica, o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a doar à FUNDEPAR, a área de terreno de que trata o Artigo 1º desta Lei, para construção de uma Unidade Escolar.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 17 de dezembro de 1980.-


Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS
- Prefeito Municipal -